

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

## **PARECER**

Projeto de Lei n.º 100/XIII/1ª (PCP)

Regula o cultivo de variedades agrícolas geneticamente modificadas (OGM)

A 3ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Presidência da Assembleia da

República, reuniu no dia 4 de fevereiro de 2016 pelas 14:30 para analisar o diploma

em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões

Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da

República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e debate, a Comissão deliberou nada ter a opor ao mesmo,

solicitando que conste do seu preâmbulo que a Região Autónoma da Madeira foi

pioneira nesta matéria no contexto de Portugal.

Efetivamente a RAM já possui legislação própria, o Decreto Legislativo Regional n.º

15/2010/M, de 13 de agosto, que proíbe a introdução de material de propagação,

vegetativo ou seminal, que contenha organismos geneticamente modificados, assim

como a sua utilização na agricultura.

Desta forma, a Região Autónoma da Madeira é uma zona livre de cultivo de variedades

de organismos geneticamente modificados, situação que se pretende manter.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 4 de fevereiro de 2016.

O Relator

Rómulo Soares Coelho